



OFÍCIO Nº 201/2018/PRES/DETRAN/MT
PROTOCOLO Nº 90122/2018

Cuiabá-MT, 05 de abril de 2018.

Ao Senhor
ALCEU PENTEADO JUNIOR
Secretário Geral
Câmara Municipal de Água Boa
Rua 09, Nº 485, Centro
Água Boa-MT
CEP: 78635-000


“CÓPIA

Assunto: Resposta ao OF.GS/CMAB-MT Nº 030/2018, protocolizado sob nº 90122/2018.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, por ordem do Presidente, em atenção ao OF.GS/CMAB-MT Nº 030/2018, protocolizado sob nº 90122/2018, versando sobre solicitação de informações a respeito da execução da Lei que obriga a ser instalado dispositivo de segurança em caminhões caçambas, para encaminhar cópia da manifestação exarada pela Diretoria de Veículos.

Por oportuno, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Luiza Maria Volpato Vieira
Agente do Serviço de Trânsito
Chefe de Gabinete da Presidência
DETRAN-MT

VIRTUTE

PLUSQUAM

AURO



DE: DIRETORIA DE VEÍCULOS	PARA: PRESIDÊNCIA
---------------------------	-------------------

CI nº 067/2018/DVEIC/DETRAN

Cuiabá, 20 de Março de 2018.

Prezados ,

Em resposta ao protocolo 90122/2018 informo que a Lei que exige a instalação de dispositivo de segurança em caminhões caçamba se trata da resolução 563/2015 do Contran, que é o órgão máximo normativo, consultivo e coordenador da política nacional de trânsito, responsável pela regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro e pela atualização permanente das leis de trânsito. Por esse motivo a esse Departamento de Trânsito cabe somente cumprir a Legislação de Trânsito, nos limites de sua jurisdição, sem ter autonomia para suspender a execução de uma resolução independentemente da motivação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Talita Peske Rodrigues
Diretoria de Veículos
DETRAN- MT

VIRTUTE

PLUSQUAM

AURO